

## LEI Nº 1.742, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Município a desafetar e realizar permuta de bem público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e permutar terreno do Patrimônio Público Municipal com bem de propriedade da Sra. Marlene Rodrigues de Oliveira, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO – área com 240,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$14,40( quatorze reais e quarenta centavos) por m<sup>2</sup>, totalizando um valor de 3.456,00 ( três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) localizada na rua Porto Rico esq/ A.F.Ozanan, bairro Teresópolis, com as seguintes medidas e confrontações: 16m de frente para a rua Áustria, 13m de fundos com os lotes 09 e 10; 20m na lateral direita com o lote 19; 17m na lateral esquerda com o lote 21, conforme matrícula nº 12.933, do livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade – MG.

II – ÁREA DE PROPRIEDADE DO PERMUTANTE – área de 280,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 12,34 ( doze reais e trinta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>, totalizando um valor de R\$ 3.455,20 ( três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), localizada na rua Estrela do Mar, bairro Cruzeiro Celeste, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a rua Estrela do Mar, fundos com o córrego; 10m na lateral direita com a rua Maria Aparecida de Freitas Oliveira; 28m na lateral esquerda com a rua Silvio Efigênio de Andrade, conforme matrícula nº 14.629, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de João Monlevade-MG.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 6 de março de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal